



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requerer, após tramitação regimental e devida aprovação pelos demais Edis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2023.

**INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO
O PROGRAMA “CÂMARA-ESCOLA”.**

Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal da Serra o Programa “Câmara-Escola”, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal da Serra e as escolas públicas e particulares do Município da Serra, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social que vive, contribuindo assim para a cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º Constituem objetivos do Programa:

- I. Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre os projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal da Serra;
- II. Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento das Vereadoras e Vereadores eleitos para o Poder Legislativo e suas respectivas propostas;
- III. Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto, apresentando sugestões para sua melhoria e aperfeiçoamento.
- IV. Aproximar a juventude do Poder Legislativo, possibilitando que os adolescentes também sejam protagonistas do processo político;
- V. Proporcionar aos estudantes momentos de reflexão e aprofundamento sobre o papel do Poder Legislativo Municipal e a importância da política em uma sociedade democrática.

Art. 3º O programa será operacionalizado em conformidade com as seguintes diretrizes:

- I. Estabelecimento de cronograma trimestral que conterá:
 - a) Ida da Câmara às Escolas;
 - b) Ida das Escolas à Câmara.
- II. Planejamento das atividades;
- III. Promoção de atividades com os seguintes temas:
 - a) História da Câmara Municipal da Serra;
 - b) Apresentação das Vereadoras, dos Vereadores e seus respectivos mandatos;
 - c) O funcionamento da Câmara Municipal da Serra e seus diversos setores;

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro



Rua Major Díscola, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - Cidade (27) 3251-8
com o identificador 380038003700300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Funções dos Vereadores, funções das Comissões, da Mesa Diretora e Assessorias;
- e) Apresentação do Processo legislativo;
- f) Noções de Participação política e cidadania;
- g) Apresentação do memorial da Câmara e acervo de livros;
- h) Tour pelas instalações administrativas;
- i) Acompanhamento pelos estudantes de parte da Sessão Ordinária das galerias;
- j) Avaliação de reação (escritas e sugestões);
- k) Exibição de vídeo institucional;

Art. 4º Em horários previamente agendados junto à administração da Casa, fica autorizada a utilização das dependências do Plenário e Auditório para a recepção de alunos e professores;

Art. 5º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal da Serra, a Comissão do Programa Câmara-Escola, para operacionalizar e conduzir os respectivos trabalhos previstos no programa Câmara-Escola.

Art. 6º A Comissão será composta por 01 (um) Presidente e 06 (seis) membros, designados por Portaria.

Art. 7º São atribuições da Comissão do Programa Câmara-Escola.:

- I. Presidente: Providenciar o contato com as escolas, emitir comunicados internos e externos aos interessados, ministrar palestras, providenciar palestrantes, coordenar as visitas às escolas, coordenar o recebimento das escolas, aprovar a confecção dos materiais a serem distribuídos aos alunos.
- II. Membros: Manter a agenda e o cronograma de visitas atualizado, confirmar horários de chegada estabelecer a programação e horários das visitas receber e acompanhar os alunos e professores, ministrar palestras, providenciar a reserva dos espaços a serem utilizados nas visitas, providenciar apoio fotográfico nas visitas, providenciar arte de divulgação dos trabalhos, elaborar materiais a serem distribuídos aos alunos.

Art. 8º Os componentes da Comissão farão jus à gratificação mensal, cujos valores são os previstos na Tabela constante no Anexo IV da Lei Municipal nº 2.655/2003.

§ 1º A gratificação especial possui natureza remuneratória e deve ser utilizada como base de cálculo do décimo terceiro salário (gratificação natalina) e abono de férias.

§ 2º A gratificação especial é devida apenas pelo efetivo exercício de atribuições adicionais em comissões, permanentes e/ou temporárias, que desempenhem atividades complementares àquelas previstas para o cargo de provimento efetivo ou em comissão titularizado pelo servidor.

§ 3º A gratificação especial será devida nos casos em que o seu componente estiver em gozo de férias.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

§ 4º A gratificação especial não será incorporada à remuneração do servidor, nem poderá ser utilizada como base de cálculo para outras vantagens pecuniárias previstas no Estatuto do Servidor Municipal, com exceção do disposto no § 1º.

§ 5º O exercício das atribuições do servidor designado para uma comissão ocorrerá sem prejuízo das funções do cargo de origem.

Art. 9º Caberá à Comissão do Programa Câmara-Escola, comunicar cada visita agendada, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), a todos os Vereadores para que compareçam aos eventos, caso haja interesse, a fim de manterem contato direto com a comunidade estudantil.

Art. 10 As disposições sobre a frequência das visitas (à escola ou à Câmara) será estabelecida através de Portaria.

Art. 11 A Câmara Municipal da Serra fica autorizada a celebrar convênios e contratos necessários a fim de possibilitar a execução da presente Lei.

Art. 12 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal da Serra.

Art. 13 As despesas relativas da Comissão Especial são caracterizadas como despesas obrigatórias de caráter continuado, submissas ao que disciplina a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e constarão dos Relatórios de Gestão Fiscal.

Art. 14 Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Portaria.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 20 de março de 2023.

**SAULINHO DA ACADEMIA
PRESIDENTE**

**ELCIMARA LOUREIRO
1º SECRETÁRIA**

**GILMAR DADALTO
1º VICE-PRESIDENTE**

**ADRIANO GALINHÃO
2º SECRETÁRIO**

**CLEBER SERRINHA
2º VICE-PRESIDENTE**





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Atualmente existe na Câmara Municipal da Serra o programa Câmara-Escola. É um programa que desperta o interesse de estudantes pela política, e nasceu da necessidade de abrir o Legislativo para as escolas do município, com foco em disciplinas como História, Sociologia e Ética, por exemplo. Além disso, observou-se que alguns temas de disciplinas apresentadas em sala de aula necessitavam do contato com a realidade, dessa aproximação com a Câmara de Vereadores, seus integrantes e seu funcionamento, como meio de contribuição para a formação política do cidadão.

O Programa é dirigido a alunos do ensino fundamental, médio e técnico das escolas da rede de ensino pública e particular, com o objetivo de capacitá-los para a consciência crítica e para a participação efetiva no processo político-democrático em que estão inseridos.

Os estudantes assistem a uma palestra sobre o funcionamento do Poder Legislativo e suas atribuições, além de terem a oportunidade de conhecer, na prática, a ligação entre o trabalho desenvolvido pelos parlamentares e o dia a dia de cada cidadão. Após a palestra, é feito um pequeno tour às instalações administrativas, integrado a atividades pedagógicas com especialistas da Casa. O espaço é aberto para sanar perguntas e dúvidas dos alunos, e eles também recebem uma cartilha sobre o Poder Legislativo elaborada especialmente para esse programa.

A partir deste programa que já funciona, vislumbrou-se a oportunidade de ampliação do mesmo, não só trazendo os estudantes para a Câmara, mas também levando parte da Câmara até as escolas. O novo projeto consiste, além da visita das escolas à Câmara, na visita dos vereadores e funcionários da Câmara às instituições de ensino do município, para abordar a importância do Legislativo Municipal na vida da sociedade e o papel dos vereadores no desenvolvimento do município.

O Projeto tem como objetivo de promover a interação entre a Câmara Municipal da Serra e as escolas públicas e particulares do município da Serra, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social que vive, contribuindo assim para a cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira. Além disso, o Projeto objetiva aproximar a juventude do Poder Legislativo, possibilitando que os adolescentes também sejam protagonistas do processo político, propiciando aos estudantes momentos de reflexão e aprofundamento sobre o papel do Poder Legislativo Municipal e a importância da política em uma sociedade democrática.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 20 de março de 2023.

